



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Ofício-Circular SECOM nº 507/2022

Brasília, 25 de agosto de 2022.

Às direções das emissoras de Rádio e TV;

Assunto: Conteúdo audiovisual da Justiça Eleitoral para o horário eleitoral gratuito (2022)

Prezadas e prezados,

Nesta sexta-feira, (26/08/2022), o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) inicia a distribuição de vídeos, spots, vinheta e slides para os espaços vagos do horário eleitoral gratuito, exibido em rede nacional de rádio e televisão de 26 de agosto a 29 de setembro de 2022.

Os primeiros filmes e spots, com opções de 15”, 30”, 45” e 60”, abordam o caminho do voto e a ordem de votação. Vinheta e slides também constam entre as peças, para o preenchimento de lacunas com 5” ou menor duração. O objetivo destes e dos demais conteúdos que ainda serão disponibilizados para os espaços vagos do horário eleitoral gratuito é de informar e esclarecer a população brasileira a respeito de assuntos fundamentais para o exercício do voto e a garantia de direitos fundamentais.

Emissoras de rádio e televisão podem utilizar todo o conteúdo disponibilizado pelo Tribunal Superior Eleitoral em seu portal oficial, de acordo com a sua necessidade de preencher os espaços vagos em cada edição do horário eleitoral gratuito. Por esse motivo, não serão disponibilizados planos de mídia. Recomendamos que a distribuição seja feita de maneira equilibrada, privilegiando a veiculação diversificada de temas, de forma a contribuir para a distribuição do maior volume possível de mensagens-chave fundamentais sobre o processo eleitoral brasileiro e as Eleições 2022.

Conteúdos disponíveis

Os arquivos poderão ser baixados a partir desta 25/08/2022 (quinta-feira) na página <https://www.tse.jus.br/campanhas/> conforme a previsão de cronograma ao final deste ofício.

Previsão legal

A Resolução TSE nº 23.610/2019 determina:

Art. 70. Caso o partido político, a federação ou a coligação não entregue, na forma e no prazo previstos, o arquivo que contém o programa ou inserção a ser veiculado, ou esse não apresente condições técnicas para a sua veiculação, o último programa ou inserção entregue deverá ser retransmitido no horário reservado ao respectivo partido político, à respectiva federação ou coligação. ([Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021](#))

§ 1º Se nenhum programa tiver sido entregue, as emissoras de rádio e de televisão deverão transmitir propaganda com os conteúdos previstos nos [arts. 93 e 93-A da Lei nº 9.504/1997](#) , a ser disponibilizada pela Justiça Eleitoral conforme orientações transmitidas na reunião de que trata o art. 53 da Resolução.

§ 2º Na propaganda em bloco, as emissoras de rádio e de televisão deverão cortar de sua parte final o que ultrapassar o tempo atribuído ao partido político, à federação ou à coligação e, caso a duração seja insuficiente, o tempo será completado pela emissora geradora com a veiculação de propaganda, em vídeo ou slide, com os conteúdos previstos nos [arts. 93 e 93-A da Lei nº 9.504/1997](#) , a ser disponibilizada pela Justiça Eleitoral conforme orientações transmitidas na reunião de que trata o art. 53 desta Resolução. (Redação dada pela Resolução nº 23.671/2021).

Cronograma

Até o momento, esta é a previsão de disponibilização de conteúdos para o horário eleitoral gratuito de 2022 por parte da Justiça Eleitoral:

FILMES

- **25/08/2022:**
 - **Caminho do Voto (2022)**
60'' - [CLAQUETE: CAMINHO DO VOTO 2022 60]
 - **Ordem de Votação (2022)**
60'' - [CLAQUETE: ORDEM DE VOTACAO 2022 60]
45'' - [CLAQUETE: ORDEM DE VOTACAO 2022 45]
30'' - [CLAQUETE: ORDEM DE VOTACAO 2022 30]
 - **Loop 90 Anos da Justiça Eleitoral**
(Para vácuos de programação menores que 15'')
7,5'' - [SEM CLAQUETE]
5'' - [SEM CLAQUETE]
 - **Slide Justiça Eleitoral**
(Para vácuos de programação menores que 5'')
- **Até 29/08/2022:**
 - **Confirmação do voto (2022)**
60'' - [CLAQUETE: CONFIRMACAO 2022 60]
30'' - [CLAQUETE: COMO VOTAR 1T 2022 30]
 - **Como votar no 1º turno (2022)**
45'' - [CLAQUETE: COMO VOTAR 1T 2022 45]
30'' - [CLAQUETE: COMO VOTAR 1T 2022 30]
15'' - [CLAQUETE: COMO VOTAR 1T 2022 15]
 - **E-Título (2022)**
45'' - [CLAQUETE: E-TITULO 2022 45]
30'' - [CLAQUETE: E-TITULO 2022 30]
- **Até 02/09/2022:**
 - **Boca de Urna (2022)**
45'' - [CLAQUETE: BOCA DE URNA 2022 45]
30'' - [CLAQUETE: BOCA DE URNA 2022 30]
15'' - [CLAQUETE: BOCA DE URNA 2022 15]
 - **Como votar no 2º turno (2022)**

45'' - [CLAQUETE: COMO VOTAR 2T 2022 45]
30'' - [CLAQUETE: COMO VOTAR 2T 2022 30]
15'' - [CLAQUETE: COMO VOTAR 2T 2022 15]

- **Celular na Cabine (2022)**

45'' - [CLAQUETE: CELULAR CABINE 2022 45]
30'' - [CLAQUETE: CELULAR CABINE 2022 30]
15'' - [CLAQUETE: CELULAR CABINE 2022 15]

- **Até 03/10/2022:**

- **Justificativa de Ausência à Votação (2022)**

45'' - [CLAQUETE: JUSTIFICATIVA 2022 45]
30'' - [CLAQUETE: JUSTIFICATIVA 2022 30]
15'' - [CLAQUETE: JUSTIFICATIVA 2022 15]

SPOTS

- **25/08/2022:**

- **Caminho do Voto (2022) 60''**
- **Ordem de Votação (2022) 60''**
- **E-Título (2022) 60''**
E-Título (2022) 30''
- **Confirmação do voto (2022) 60''**

- **Até 29/08/2022:**

- **Como votar no 1º turno (2022) 60''**
Como votar no 1º turno (2022) 30''
- **Boca de Urna (2022) 60''**
Boca de Urna (2022) 30''
- **Como votar no 2º turno (2022) 60''**
Como votar no 2º turno (2022) 30''
- **Ordem de Votação (2022) 30''**

- **Até 30/08/2022:**

- **Justificativa de Ausência à Votação (2022) 60''**
Justificativa de Ausência à Votação (2022) 30''
- **Até 02/09/2022:**
- **Celular na Cabine (2022) 60''**
Celular na Cabine (2022) 30''

Agradecemos pela parceria e nos colocamos à disposição para fornecer outras informações e qualquer esclarecimento adicional pelo e-mail campanhas@tse.jus.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente em **25/08/2022, às 19:52**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2168698&crc=722D46E2, informando, caso não preenchido, o código verificador **2168698** e o código CRC **722D46E2**.